

CONDIÇÕES DE VENDA

LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES ANTES DE PARTICIPAR DO LEILÃO

1 - LANCES ONLINE

Todos os lances serão acolhidos como condicional, e a venda será realizada a quem maior lance oferecer, através da Internet ou Presencial, reservando-se exclusivamente ao COMITENTE VENDEDOR o direito de liberar, ou não, os veículos para venda, quando o maior lance alcançado no leilão for de valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Leilão.

Durante todo o leilão, **até o momento do encerramento de cada lote**, os veículos que apresentarem **impedimentos/restrições** poderão **ser retirados do leilão** sem aplicação de multa.

O Leiloeiro Oficial apregoará individualmente, através do site: www.freitasleiloeiro.com.br, no dia designado para o evento.

Cada lote será finalizado separadamente e sequencialmente, com um intervalo de aproximadamente **8 (oito) segundos** entre eles.

Caso algum lance seja ofertado nos **8 (oito) últimos segundos** do fechamento do lote, o cronômetro **retroagirá**, de maneira que voltem a faltar **8 (oito) segundos** para o encerramento do referido lote, e assim sucessivamente, a cada lance efetuado nos **últimos 8 (oito) segundos** de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

Para participar do leilão **ELETRÔNICO**, o interessado deverá obrigatoriamente estar habilitado em nosso Portal.

A análise e aprovação do cadastro ocorrerão, em regra, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio da documentação necessária, podendo esse prazo ser prorrogado em razão de demanda operacional, necessidade de validações adicionais, indisponibilidade de sistemas ou outras circunstâncias alheias à vontade do leiloeiro. Recomenda-se que os interessados realizem seu cadastro e encaminhem a documentação com antecedência suficiente à data de encerramento do leilão, não cabendo qualquer reclamação, indenização ou responsabilização do leiloeiro pela impossibilidade de participação decorrente de cadastro ou habilitação pendente de análise.

O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema **ONLINE** tenham ou venham a ter, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão.

Caso ocorra qualquer ação fora da normalidade, a decisão de venda do lote será fruto de

análise posterior.

O interessado cadastrado no Portal autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, bem como nos de **proteção ao crédito**.

Todos os lances recebidos através do site www.freitasleiloeiro.com.br serão devidamente identificados com base no cadastro e endereço IP do ofertante, e armazenados em nosso sistema.

O ofertante não poderá desistir do lance, uma vez que este é **irretratável e irrevogável**, sob quaisquer condições.

Sobre o valor da arrematação será acrescida a comissão legal do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e as **DESPESAS OPERACIONAIS**, as quais não estão inclusas no valor do lance.

AS FOTOS AMOSTRA, TEM EFEITO DE MERA ILUSTRAÇÃO, SENDO DE CARÁTER NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO A VISTORIA FÍSICA AO LOTE COMO TAMBÉM A VERIFICAÇÃO DOS OPCIONAIS NELE CONTIDO, EXCLUINDO O LEILOEIRO E COMITENTE VENDEDOR DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUALQUER HIPÓTESE.

2 - CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

2.1 - A procedência e evicção de direitos dos veículos deste leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes Vendedores, que não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes. **O Leiloeiro é mero Mandatário, conforme rege o Artigo 20 do Decreto nº 21.981/32**, estando estritamente vinculado às instruções e ordens do comitente vendedor. A conclusão da venda e a respectiva homologação da arrematação estão integralmente condicionadas à observância das políticas e normativos internos do Comitente Vendedor, incluindo, mas não se limitando, às suas diretrizes de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98). O Comitente reserva-se o direito de cancelar a venda ou retirar o lote a qualquer momento, inclusive após o encerramento do pregão, caso identifique inconformidades nestas esferas, hipótese em que haverá a devolução integral dos valores pagos, sem ônus para o Leiloeiro ou para o Comitente, ficando assim os mesmos eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

2.2 - Os veículos ficarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados no dia designado e anunciado para visitaç o, e ser o vendidos no estado em que se

encontram, a quem mais der ou maior lance oferecer acrescido da comissão do leiloeiro (5% **(cinco por cento)** sobre o valor da arrematação), **DESPESAS OPERACIONAIS** (parágrafo 4.3 da condição de pagamento) e logística, respeitando-se a avaliação de cada um, bem como a possibilidade de aproveitamento dos bens objetos desta licitação, não cabendo nenhuma reclamação ou desistência após a arrematação.

2.3 – Ao efetuar seu lance, **o arrematante declara, para todos os fins e efeitos de direito**, que, no dia da visitação, **examinou detalhadamente o bem arrematado** e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua inteira confiança, tendo pleno conhecimento de que o veículo arrematado foi recuperado de financiamento ou sinistro, é usado, não foi revisado ou testado, sendo apregoado e arrematado **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM GARANTIAS**, não respondendo o Comitente Vendedor, nem o Leiloeiro, por sinistros de indenizações parciais ou totais já ocorridos, colisões ou consertos/reparos que o veículo tenha sofrido anteriormente, ou que já tenha pertencido e sido vendido por seguradoras, não respondendo, inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a **MOTOR, CÂMBIO E CHASSI**, que, porventura, não sejam originais de fábrica, tenham sido trocados ou apresentem divergência quanto ao número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos, junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do comprador.

2.4 - Correrão por conta e responsabilidade do arrematante, todas as despesas de transferência, inclusive para outros estados, tais como, o recolhimento do IPVA em atraso inclusive o do ano corrente, débitos mencionado na condição/descrição do lote, débitos apontados ou não nas informações colhidas junto ao Detran, seguro obrigatório, 2ª via de documento, custas de cópias autenticada de documentos como estatuto empresarial/Ata de reunião, regularização de documentação apreendida, bem como 2ª transferência em virtude de entrega amigável (quando for o caso), custas e providencias na troca de **lacração/emplacamento inclusive padrão MERCOSUL**, impostos e taxas de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação ou do próprio veículo, inclusive, quaisquer débitos prescritos ou inscritos na dívida ativa (multas e/ou IPVA), **multas de averbação seguido de pontuação por atraso na documentação** tanto para o nome do comprador como para o nome do banco caso venha incidir.

2.5 - Qualquer dano, ferrugem ou avaria na numeração do chassi e do motor, ou em suas imediações, havendo necessidade de reparo e/ou remarcação, será de responsabilidade do arrematante. O arrematante responderá pelos custos das regularizações e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução nº 362 do CONTRAN.

2.6 – Custas, providências, remarcações, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, plaquetas, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros ou reprovações e divergências, Recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN/CIRETRAN/ CONCESSIONARIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, serão por conta do comprador, excluindo o leiloeiro e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

O arrematante deverá assinar o recibo de leilão fornecido pelo Leiloeiro, no ato da arrematação e desde que, **não subsistam dúvidas** acerca das condições de venda e pagamento, **estando de pleno acordo com as condições apresentadas, e objeto do arremate.**

2.7 - A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo **COMITENTE VENDEDOR (proprietário do bem leiloado)** no prazo de **30 (trinta) dias úteis** da realização do leilão, **salvo prazos diferenciados impressos na condição/descrição do lote e automaticamente prorrogado em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas.** O local para retirada dos documentos será no escritório do Leiloeiro, sito à Praça da Liberdade nº 130 Conj. 1501 - Liberdade - São Paulo - SP, das 9:30 às 15:00 horas. **Os documentos serão entregues somente mediante apresentação da Nota de Venda Original.** O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem que, **antes efetue a transferência de titularidade do bem, que deverá ser feita no prazo máximo legal de 30 dias**, cumprindo as exigências legais dos DETRANS E CIRETRANS, tais como: vistorias de chassi e agregados, laudo veicular, baixa de furtos em Delegacias (quando for o caso), reconhecimento de firma de Sinal Público, cujo tais despesas correrão por conta do Arrematante.

2.8 - Nos veículos importados, o Comitente Vendedor não se responsabiliza pela entrega da 4ª via ou guia de importação. Nos veículos blindados, importados e nacionais, o Comitente Vendedor e o Leiloeiro, não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo estado atual da blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos de sua confiança.

2.9 - A regularização e a transferência da blindagem são de responsabilidade do comprador. Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes não deverão possuir antecedentes criminais, devendo obter a autorização/cadastro junto ao Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o primeiro registro), bem como realizar a recertificação da blindagem em empresas

autorizadas pelo Exército. O comprador declara ter ciência da Portaria nº 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019, **ou outra que venha a substituí-la**, e da necessidade de cumprir todas as exigências legais vigentes. Todas as providências e custos relativos à transferência e à regularização serão de inteira responsabilidade do comprador. A busca e emissão de segunda via de qualquer documento ficarão a cargo e às custas do comprador, que deverá contratar profissional habilitado para auxiliá-lo.

Ficará a critério dos órgãos de polícia judiciária estadual ou distrital, mediante regulamentação própria, a definição da necessidade de autorização prévia para a transferência de propriedade de veículo automotor blindado no órgão de trânsito, sendo ainda obrigatória a apresentação, perante o órgão de trânsito, do registro do adquirente junto ao Exército para a efetivação da referida transferência.

2.10 - O comprador declara que tem ciência da portaria de Nº 1218 do DETRAN-SP, QUE REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO DE SINISTRO E PORTARIA DE Nº 1.681/2014 DETRAN/SP RECUPERADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. Portanto veículos constando no documento a informação de **“CIRCULAÇÃO VEDADA”** somente poderão voltar a circular quando forem devidamente cumpridos pelo comprador as exigências e regularizações do DETRAN.

Para veículos oriundos de Sinistro, o laudo PMG é utilizado pelo DETRAN no ato da transferência para classificar os danos (Pequena, Média ou Grande Monta). Após a transferência se ocorrer a reclassificação da monta (alteração no sistema) do DETRAN-SP, a seguradora não se responsabilizará por pagamento de indenizações ou recompra do bem, haja visto que o veículo foi vendido com base na monta identificada no CRV e no laudo PMG, realizado por empresa de ECV devidamente regulamentada pelos órgãos públicos. **OS VEÍCULOS ORIUNDOS DE SEGURADORA NÃO SERÃO VENDIDOS COM O CRLV'E (PORTE OBRIGATÓRIO DIGITAL).**

2.11 - No ato da arrematação, para fins de cadastramento e emissão da Nota de Venda e Termo de Entrega, os arrematantes deverão fornecer todas as informações solicitadas pela equipe do Leiloeiro. Cumpre esclarecer que, conforme “Comunicado CAT nº 06” a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo estabeleceu que a autorização para uso da nota fiscal eletrônica poderá ser denegada em virtude de irregularidade fiscal/cadastral do destinatário de nota fiscal, desta forma, o presente comunicado impede os Comitentes de emitirem nota fiscal para qualquer destinatário que possua irregularidade cadastral junto a Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo e para não ocorrer à denegação na emissão da nota fiscal, deverá o Arrematante (pessoa jurídica destinatária da nota de venda e fiscal) estar inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP, conforme item 3 do Comunicado CAT acima

mencionado, pois do contrário não será permitida a emissão de notas de venda e/ou fiscais para compradores irregulares. Ressalte-se que caso o comprador esteja desobrigado de inscrição no CADESP, deverá desconsiderar o comunicado.

2.12 – Veículos elétricos e híbridos: Nos veículos elétricos e híbridos, independentemente da origem do bem e do **evento e/ou sinistro ocorrido ou divulgado, não há garantias**, não respondendo o Comitente Vendedor nem o Leiloeiro por eventuais falhas, vícios, defeitos, ausência, desgaste natural ou mau funcionamento de **bateria, inversor, motor elétrico, sistema de recuperação de energia, módulos eletrônicos ou quaisquer outros componentes**, sendo os veículos apregoados e arrematados **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**.

Correrão por conta e inteira responsabilidade do arrematante todas as providências relativas à retirada, manuseio, transporte, armazenamento, manutenção, reparo ou substituição de componentes, devendo, quando necessário, contratar empresa ou profissional habilitado, ficando o Comitente Vendedor e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade por danos, acidentes ou prejuízos de qualquer natureza ocorridos a partir da retirada do veículo do pátio.

Na hipótese de **substituição, descarte ou destinação da bateria ou de quaisquer componentes**, o arrematante será integralmente responsável pelo cumprimento das normas técnicas, ambientais e legais vigentes, devendo providenciar a destinação em local apropriado e licenciado, estando ciente de que o descarte inadequado poderá acarretar sanções previstas em lei.

2.13 – Veículos de enchente/alagamento: Os veículos de enchente/alagamento poderão apresentar falta de peças e diversas avarias, inclusive de natureza mecânica e elétrica, ocultas ou não, sendo vendidos no estado em que se encontram, **correndo por conta e risco do comprador**, não respondendo o Comitente Vendedor nem o Leiloeiro por quaisquer vícios, defeitos ou danos.

2.14 – Kit Gás (GNV): Os veículos equipados com kit gás que não possuírem o certificado do cilindro e demais documentos exigidos terão sua regularização por conta do arrematante. Da mesma forma, nos veículos que não possuam kit gás instalado, mas constem no documento como GNV, a baixa do GNV (alteração de combustível) junto ao DETRAN também será de inteira responsabilidade do arrematante.

Eventuais vistorias, inspeções do INMETRO, adequações mecânicas, substituições de componentes, vencimentos de certificações e quaisquer custos decorrentes do sistema de GNV correrão por conta e risco do arrematante.

2.15 – Hodômetro: Qualquer divergência com relação à quilometragem registrada no hodômetro do veículo e àquela constante nos registros do DETRAN, apurada em razão da elaboração de vistoria para mera transferência (laudo ECV), bem como eventual necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, ficará sob inteira responsabilidade do arrematante, correndo por sua conta todas as providências necessárias à regularização e os respectivos custos.

2.16 – Vidros e Etiquetas: Caso seja necessária a remarcação da identificação do veículo nos vidros, seja por estar ilegível, apresentar divergência ou estar fora do padrão do fabricante, a mesma, bem como todos os custos e providências para a regularização, serão por conta do arrematante. Quanto às etiquetas originais do veículo, na ausência, avaria, divergência ou quando estiverem fora do padrão do fabricante, e havendo necessidade de emissão de novas etiquetas, a solicitação junto à montadora, bem como todas as providências e custos para a regularização, também serão por conta do arrematante.

3 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - Veículos da Allianz Seguros S.A e Caixa Seguradora: Os documentos dos salvados serão entregues em até 60 (sessenta) dias após a data do leilão. Débitos de multas em tramitação/autuação, bem como IPVAs anteriores à venda, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), serão de responsabilidade do comprador. Para análise de reembolso do valor excedente, deverão ser apresentados ao Leiloeiro os comprovantes de pagamento originais para encaminhamento à Cia. Seguradora, nos quais, obrigatoriamente, deverá constar a placa do veículo, descrição dos débitos, data da infração, hora, local, motivo e competência.

Pedidos de reembolso **somente serão aceitos com data de até 60 (sessenta) dias** após a venda em leilão.

POSSÍVEIS MULTAS DE AVERBAÇÃO E PONTUAÇÃO POR ATRASO NAS REGULARIZAÇÕES PARA O NOME DO COMPRADOR E/OU PARA O NOME DA SEGURADORA CORRERÃO POR CONTA DO COMPRADOR, NÃO INCLUSAS NA CONDIÇÃO DE DÉBITOS.

As companhias Allianz e Caixa Seguradora não se responsabilizarão por restrições administrativas e judiciais que, porventura, venham a aparecer no sistema do DETRAN após a venda do salvado.

A transferência de propriedade dos salvados recuperáveis arrematados é de responsabilidade do arrematante, devendo ser observada a legislação local quanto à obrigatoriedade ou não

da realização da vistoria veicular em órgão credenciado pelo INMETRO, para emissão do CSV – Certificado de Segurança Veicular. O CSV é o documento oficial utilizado para demonstrar que o veículo está apto a circular em vias públicas e também para baixar eventuais restrições junto ao DETRAN. As despesas para obtê-lo serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas. O processo de baixa de eventual restrição, quando existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito às exigências e prazos do órgão de trânsito.

Veículos livres de ônus administrativos, fiscais e financeiros até a data de publicação do presente Edital. Conforme previsto no inciso 2º da Lei 13.111/2015, o veículo está desembaraçado para venda.

A seguradora não se responsabiliza pela baixa de eventual bloqueio administrativo ou de emplacamento devido à necessidade de troca das placas no modelo MERCOSUL. Portanto, caso haja necessidade de troca das placas ou novo emplacamento do veículo (divergência da placa no veículo e/ou no CRV), a regularização, encargos e demais responsabilidades serão por conta do comprador.

Para todos os casos de pendência de recall, mesmo antes da compra do veículo, a baixa da restrição será por conta do arrematante. Para os veículos disponibilizados pela Allianz e Caixa Seguradora, qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não poderá ser considerada de responsabilidade das respectivas seguradoras, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome das seguradoras e da disponibilização do veículo para venda.

Em cumprimento ao artigo 3º e parágrafo único da Resolução CONTRAN nº 649/2017, que normatiza a regularização de veículos sinistrados com classificação de média monta ou restrição de sinistro, as Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e as Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP) poderão exigir do arrematante a apresentação do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BOAT), com enquadramento do dano na categoria de média monta, e, alternativamente, exigir o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV ou CRLV-e) em nome da companhia seguradora, para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), com informação sobre a proibição de circulação do veículo em vias públicas.

3.2 - Veículos do Grupo Santander: A concretização da arrematação, mediante emissão de nota de venda se dará somente se realizada em nome da mesma pessoa que efetuou o lance no leilão. **O pagamento do lote arrematado** deverá ser realizado **somente por** meio de transferência eletrônica com origem em Conta Bancária **do próprio arrematante/comprador (jamais de terceiros)**. Não sendo permitido a formalização de transferência da propriedade

em nome de terceiros. Em caso de pessoa jurídica não é permitido ao sócio Pessoa Física figurar como comprador ou pagador. Para a compra em leilão o arrematante precisa estar em regularidade fiscal perante a Receita Federal.

A documentação pertinente ao(s) lote(s) arrematado(s), será entregue pelo Santander (proprietário do bem leilado) em até 30 (trinta) dias úteis da realização do leilão, salvo em casos de existências de bloqueios.

O arrematante pagará apenas, além do valor do arremate, 5% de comissão ao leiloeiro e taxa administrativa vigente na data do evento. Débitos anteriores ao leilão de até R\$ 300,00 são por conta e responsabilidade exclusiva do comprador. Para a diferença de valores que excederem os R\$ 300,00, o arrematante deverá, obrigatoriamente, comunicar o Banco em até 180 dias, através do Leiloeiro, para quitação dos débitos. Os valores pagos pelo arrematante e posteriormente solicitados para reembolso estão previstos para análise interna, **podendo não ser pagos**. Débitos não reclamados após o prazo de 180 dias serão por conta do comprador. **O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito anterior ao leilão para posterior reembolso.**

Serão de responsabilidade do comprador/arrematante a regularização de restrições administrativas ou judiciais que porventura venham a constar no veículo após a data do leilão. Não sendo de responsabilidade do Grupo Santander a regularização destes bloqueios, considerando a sua inexistência na data do evento de venda.

Correrão por conta e responsabilidade do comprador, todas as despesas e procedimentos necessários para atender a resolução 733/2018 do CONTRAN que reza sobre as placas padrão MERCOSUL. Despesas como taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, também são de responsabilidade do comprador, bem como verificar o procedimento específico na UF de transferência do veículo.

Para lotes do grupo Santander, o arrematante deverá realizar o pagamento por meio de transação bancária rastreável. Sendo reconhecida como transação rastreável, Transferências (TED ou PIX). Não sendo possível realizar o pagamento em Dinheiro/espécie.

As arrematações com valor de lance igual ou superior conforme tabela abaixo serão realizadas na modalidade condicional e a confirmação ou não da venda ocorrerá após análise do Banco, neste momento poderão ser solicitados documentos complementares ao arrematante para apoiar na avaliação da venda:

- **Veículos Leves: Valor igual ou superior a R\$ 300.000,00**

- **Motos: Valor igual ou superior a R\$ 100.000,00**
- **Veículos pesados: Valor igual ou superior a R\$ 300.000,00**
- **Equipamentos: Valor igual ou superior a R\$ 100.000,00**

3.3 - Veículos do Grupo Bradesco: A concretização da arrematação, mediante emissão de nota de venda se dará somente se realizada em nome da mesma pessoa que efetuou o lance no leilão, e tendo o mesmo realizado o pagamento somente por meio de transferência eletrônica com origem em Conta Bancária do próprio arrematante/comprador (jamais de terceiros), em especial, mas não se limitando ao DOC/TED, sendo vedado o pagamento em espécie (ainda que identificado pagador), cheque ou boleto, não sendo permitido a formalização de transferência da propriedade em nome de terceiros, em caso de pessoa jurídica não é permitido ao sócio Pessoa Física figurar como comprador ou pagador. O pagamento somente poderá ser feito na conta indicada/enviada pelo leiloeiro no e-mail de pagamento. Para a compra em leilão o arrematante precisa estar em regularidade fiscal perante a Receita Federal.

DA DOCUMENTAÇÃO e DA COLABORAÇÃO DO ARREMATANTE NA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL:

a) - É de ciência que todos os veículos desse leilão são frutos de retomada de financiamento nos termos do decreto 911/69, os mesmos **estão em processo de transferência da documentação para o nome do banco comitente**, o que poderá levar até **40 dias úteis** para se encerrar, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de tal fato. Essa transferência de propriedade do veículo arrematado **para o nome do banco comitente** será realizada pelo fornecedor contratado pelo Banco, sendo este o responsável pela condução dos trâmites junto aos órgãos competentes. **O ARREMATANTE**, por sua vez, obriga-se a **colaborar integralmente** com o processo de regularização documental, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado e dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos, informações e assinaturas necessárias, **em especial a realização de eventuais novos laudos de transferência que venham a ser exigidos, bem como a disponibilizar o veículo, levando-o ao pátio do leiloeiro credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, além de adotar quaisquer outras providências indispensáveis à efetivação da transferência e regularização do bem, ficando expressamente vedada a realização de qualquer benfeitoria no veículo antes da conclusão da regularização documental.

O não atendimento às solicitações, o envio incompleto de documentos ou a recusa injustificada em cooperar com o processo de regularização **poderá inviabilizar a conclusão da transferência**. Nessas hipóteses, ficará assegurado ao Banco, **o direito de exigir a**

recompra do veículo ao ARREMATANTE, pelo mesmo valor do lance vencedor, sem prejuízo da cobrança de eventuais despesas administrativas, operacionais e demais custos incorridos.

O ARREMATANTE declara, desde já, estar ciente e de acordo com as condições ora estabelecidas, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão ou descumprimento.

b) - Caso o processo de regularização da documentação sofra atraso por qualquer motivo, impedimento ou dificuldade na transferência do bem ao arrematante por prazo superior ao estabelecido no item anterior, o comitente vendedor se obriga a recomprar o veículo arrematado pelo mesmo valor pago na arrematação, não sendo devido qualquer valor a título de indenização por benfeitorias ou consertos realizados no bem ou por custos assessórios, tais como remoção, locação de veículo para deslocamento, custo com táxis ou aplicativos de viagens e etc., nesse período.

Débitos até R\$ 800,00 por conta do comprador, valor excedido **passível de análise de reembolso pelo Comitente vendedor**. Para a diferença de valores que excederem os R\$ 800,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do Leiloeiro, para análise dos respectivos débitos. Após análise o arrematante receberá o parecer, através do Leiloeiro, e o procedimento para seguir com a quitação dos débitos, se aprovado.

Os bens do Banco Bradesco S/A e coligadas são vendidos sem teste e garantia.

O arrematante deverá transferir veículo no prazo máximo de 30 dias ao preenchimento do CRV. Conforme resolução nº 25 de 16/01/2013 do COAF (Lei Federal) onde determina que as instituições que comercializam bens móveis devem manter em arquivo os dados dos arrematantes, sendo ela pessoa física ou jurídica. A destacar que no caso de pessoa jurídica deverão constar os dados dos sócios e/ou procuradores. Os arrematantes ficam cientificados que deverão fornecer estes dados no ato da compra para concretização da mesma.

Veículos salvados da Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros são vendidos somente com CRV (documento de transferência) devendo ser submetidos (após reparação), a inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados à circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010.

Eventual divergência no padrão de placas MERCOSUL no físico e/ou no CRV/CLRV do veículo, é de responsabilidade do arrematante a regularização, bem como pagamento de taxas e encargos exigidos na troca das placas.

Todos os compradores com domicílio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo da Bradesco Seguros, deverão estar cientes das normativas dos

CIRETRANS do Estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência.

A aprovação da venda está sujeita à análise, pelo Comitente Vendedor à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos internos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Comitente Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

3.4 - Veículos da Tóquio Marine Seguradora S.A: A entrega do ATPV-E e demais documentos ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis, para veículos de origem SP e de 35 (trinta e cinco) dias úteis para veículos de demais origens. O pagamento de quaisquer débitos do veículo, inclusive multas e IPVA, mesmo que não anunciados em catálogo, sendo anteriores a venda do salvado até o valor de R\$ 500,00 serão por conta do arrematante. Valores superiores a R\$500,00 deverão ser apresentados ao leiloeiro que encaminhará a CIA seguradora para análise de ressarcimento. Para solicitação de reembolso, deverá ser apresentado extrato com descrição da infração, contendo data e hora, local e o motivo da infração, juntamente com o comprovante de pagamento original. Pedidos de reembolso somente serão aceitos se realizados em até 60 dias após a venda em leilão.

O Leiloeiro e o comitente vendedor não se responsabilizam pela regularização de vidros. A regularização do mesmo é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador.

Caso o número do motor físico informado desses lotes, estejam divergentes do número cadastrado no DETRAN (bin), e estes NÃO possuam QUEIXA DE FURTO/ROUBO, a regularização ficará por conta dos arrematantes. A Cia. não se responsabilizará por restrições judiciais que por ventura venham aparecer no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando responsabilidade dos arrematantes proceder com a baixa dessas restrições através de um procedimento judicial conhecido como “Embargos de terceiros”.

Para compradores com empresas localizadas no Estado de São Paulo e veículo classificados como sucata, deverão atender as exigências de acordo com a lei nº 15.276/14.

O Leiloeiro e o Comitente Vendedor não se responsabilizam pela Regularização dos Veículos Blindados. A regularização dos veículos blindados é de responsabilidade exclusiva do arrematante/comprador, sendo a venda somente para compradores que possuam CR (Certificado de Registro – veículo Blindado). Veículo blindado sem garantia, sem nota fiscal e

sem certificado de blindagem, regularização, responsabilidade e encargos por conta do comprador.

Veículos vendidos como salvados (Pequena e Média Monta), devem ser submetidos, a um laudo de vistoria para fins de transferência e ser liberado a circulação, conforme o termo 120 do Código de Trânsito Brasileiro, vistoria essa no qual serão verificados a presença dos itens de segurança obrigatórios, e seu funcionamento, e a regularidade das características do veículo, atestando a circulação do automóvel;

Veículo sinistrado, com danos de Pequena Monta ou Média Monta, o comprador declara ter ciência da PORTARIA DETRAN/SP Nº1218 DE 25/07/14.

A seguradora não se responsabiliza por baixa de eventual bloqueio administrativo ou de emplacamento devido necessidade de troca das placas no modelo Mercosul, portanto, caso haja necessidade de troca das placas ou novo emplacamento no veículo, a regularização encargos e responsabilidade serão por conta do comprador.

Para veículos elétricos e híbridos, independente do evento de sinistro ocorrido e divulgado, não há garantias para: bateria, inversor, motor de indução e sistema de recuperação de energia. O comprador é o responsável pelo transporte seguro dos veículos elétricos e híbridos após a retirada do pátio e no caso de substituição da bateria fica sob a responsabilidade do arrematante a destinação em local apropriado, estando ciente de que o descarte inadequado poderá acarretar sanções previstas em lei.

Mecânica sem teste; Veículo vendido no estado, sem garantias quanto a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, sinistros.

Correrão por conta do comprador consoante a condição de venda impressa neste catalogo as providencias e regularizações de reprovações e divergências de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração ou qualquer outro item, junto ao DETRAN e CIRETRAN ou empresas credenciadas/emissoras de pericias e laudos ECV e CSV.

Segue o Termo de Responsabilidade dos veículos comercializados em leilão, o qual deverá ter o reconhecimento de assinatura do comprador por autenticidade, como de praxe.

Os veículos da Tokio Marine são transferidos no estado de São Paulo. Para transferências para outras Unidades da Federação (UFs), eventuais divergências de cadastro, terminologia, campos de informações divergentes, cadastro de carroceria com nomenclatura distinta, ou qualquer outra inconsistência entre os Detrans, em comparação ao Detran de São Paulo, serão de total responsabilidade do arrematante. O arrematante deverá arcar com as correções e ajustes necessários para regularizar a

documentação junto ao Detran da UF escolhida para a transferência do veículo para sua propriedade.

3.5 - Veículos do Grupo OMNI: Eventuais débitos com valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA, anteriores à data do leilão, serão de responsabilidade do comprador. Caso o valor seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o comprador deverá solicitar o reembolso do valor excedente, mediante comprovação e análise, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do pagamento e/ou da data da compra do veículo.

Serão de responsabilidade do arrematante o pagamento do IPVA, licenciamento e DPVAT (seguro obrigatório) do ano corrente. **Caso tais valores não sejam pagos e haja inscrição do CNPJ do Grupo OMNI na dívida ativa**, o Comitente Vendedor poderá efetuar o pagamento e solicitar o respectivo ressarcimento ao arrematante, inclusive por meio de boleto.

A falta de pagamento poderá acarretar inscrição e/ou protesto do CPF ou CNPJ do arrematante, nos termos da legislação vigente.

Eventuais débitos posteriores à data do leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante e caso a Omni venha a efetuar o pagamento de qualquer encargo relacionado ao veículo arrematado, o arrematante deverá reembolsá-la do referido valor, sob pena da Omni ter direito de regresso contra o arrematante, podendo, inclusive, incluir seu nome no cadastro de inadimplentes do SCPC, Serasa, Boa Vista Serviços e de demais órgãos similares.

Correrão ainda por conta do arrematante as multas de averbação por atraso na documentação, tanto em nome do comprador quanto em nome do banco, caso venham a incidir.

3.6 - Veículos do Banco BV: A concretização da arrematação, mediante emissão da Nota de Venda de Arrematação, **somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o pagamento por meio de conta de sua própria titularidade.**

Em função da Portaria nº 465, de 22 de março de 2004, o desbloqueio do veículo correrá por conta e responsabilidade do arrematante, bem como todas as despesas relativas à transferência, **inclusive o recolhimento de IPVA em atraso, inclusive do ano corrente**, e demais encargos incidentes.

Os débitos anteriores à data do leilão até o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correrão por conta do arrematante, sendo que os valores que excederem esse limite correrão por conta do Comitente Vendedor, **desde que devidamente reclamados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do leilão.** Decorrido esse prazo, quaisquer débitos não

reclamados, independentemente do valor, correrão por conta do arrematante.

O Banco BV não autoriza o arrematante a efetuar o pagamento de débitos para posterior solicitação de reembolso. Caso o arrematante identifique débitos anteriores à data do leilão em valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá contatar o Leiloeiro para as devidas orientações. Correrão ainda por conta do arrematante as multas de averbação por atraso na documentação, tanto em nome do comprador quanto em nome do banco, caso venham a incidir.

Nos veículos com placa atual ou padrão MERCOSUL que necessitem de regularização, inclusive taxas, emplacamento e vale-placas, todas as providências e despesas correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

3.7 - Veículos do Grupo PAN: Débitos anteriores ao leilão até **R\$ 500,00 são por conta e responsabilidade exclusiva do comprador.** Para casos em que os débitos excederem o valor de R\$ 500,00, o comprador deverá, obrigatoriamente acionar o leiloeiro, em até **30 dias para quitação dos débitos.**

Não reembolsaremos ou arcaremos com casos os quais os débitos se deram após a venda. O Banco não fará depósitos na conta de terceiros, ou seja, do arrematante. E não arcará com o valor integral.

Débitos não reclamados até 30 dias da data da compra, será por conta do comprador. O Banco não autoriza o comprador a pagar qualquer débito anterior ao leilão para posterior reembolso. **Fica vedado ao comprador efetuar o pagamento direto, seja dos débitos e ou IPVA, sem acionar previamente o leiloeiro.**

Correrão por conta e responsabilidade do comprador, todas as despesas e procedimentos necessários para atender a resolução 733/2018 do CONTRAN que reza sobre as placas padrão MERCOSUL. Despesas como taxas para confecção da placa, emplacamento, regularização do veículo com o documento contendo a placa padrão MERCOSUL, independentemente de estarem fisicamente instaladas no veículo ou não, também são de responsabilidade do comprador, bem como verificar o procedimento específico na UF de transferência do veículo.

3.8 - Veículos da American Life Cia de Seguros: Os débitos anteriores ao leilão, com valores até R\$ 500,00 (quinhentos reais), serão de inteira responsabilidade do arrematante, e os valores que excederem a este montante serão reembolsados pela seguradora ao arrematante, mediante pedido expresso de reembolso, **até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados da data da venda do veículo em leilão.

Qualquer restrição administrativa ou judicial incluída sobre o veículo após a data do leilão não

poderá ser considerada de responsabilidade do comitente vendedor, considerando a inexistência da restrição no momento da transferência para o nome do comitente e disponibilização do veículo para venda.

O processo de baixa desta eventual restrição, se existir, é de responsabilidade do arrematante, ficando este sujeito as exigências e prazos dos órgãos responsáveis.

Deverá ser observada a legislação local quanto a obrigatoriedade ou não de realização da vistoria veicular, após a sua reparação, para que possam ser liberados a circulação, em órgão credenciado pelo INMETRO. As despesas serão por conta do arrematante e não serão reembolsadas.

A American Life e o Leiloeiro não são responsáveis por defeitos, erros ou omissões relacionadas aos veículos junto ao departamento de trânsito, Receita Federal ou qualquer outra entidade governamental.

3.9 - Veículos da Porto Seguro: Multas de trânsito de competência do **DER, DERSA, DETRAN e DSV**, anteriores à data do leilão, com valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), serão de responsabilidade do **arrematante**.

Valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser apresentados ao Leiloeiro, que encaminhará a solicitação à CIA Seguradora para análise de eventual ressarcimento.

Para fins de reembolso, deverá ser apresentado extrato contendo a descrição da infração, com data, hora, local e motivo da infração, bem como o comprovante de pagamento original.

Pedidos de reembolso somente serão aceitos se apresentados **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** após a venda em leilão.

Conforme a legislação federal de trânsito, o novo modelo de Placas de Identificação Veicular (PIV), que segue o padrão estabelecido pelo Mercosul, passou a ser exigido a partir de 31 de janeiro de 2020 nos seguintes casos:

- Registro de veículo 0 (zero) km;
- Mudança de categoria do veículo;
- Em caso de furto, extravio, roubo ou dano na placa, inclusive dano à tarjeta ou rompimento do lacre da placa traseira padrão cinza;
- Mudança de município ou de Estado;
- Quando o veículo for reprovado em vistoria veicular nos procedimentos de transferência, com observações sobre a placa e/ou lacre (exemplo: placa não refletiva);

- Necessidade de instalação de placa adicional traseira.

Conforme determinação do DETRAN do Estado de São Paulo, no padrão Mercosul não haverá recolhimento das taxas de emplacamento para o DETRAN/SP.

Assim, os documentos transferidos para o Município de São Paulo que portavam placa cinza não serão emplacados pelo Grupo Porto Seguro com o novo modelo de placas, ficando sob responsabilidade do arrematante a aquisição e o emplacamento do veículo.

Havendo a necessidade de contratação de um Despachante para aquisição da nova placa e/ou recolhimento da placa antiga, a responsabilidade e os custos serão por conta do arrematante.

Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo **Leiloeiro** e pelo **Comitente Vendedor**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, a transmissão de dados a órgãos públicos, bem como a instituições financeiras, empresas de consulta de crédito, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e à regularização do salvado.

Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do **ARREMATANTE** poderão ser compartilhados pelo Leiloeiro e pelo Comitente Vendedor com terceiros, com vistas à realização de processos de auditoria e prevenção à fraude.

Os dados do **ARREMATANTE** serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação aplicável, decisão judicial e/ou regulatória.

3.10 - Veículos do Banco Daycoval: A efetivação da arrematação, mediante emissão da nota de venda, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o lance no leilão, sendo que para o cenário de arrematação realizado por Pessoa Jurídica, não será permitido seus representantes (sócios) figurarem como comprador ou pagador do valor do lance. O pagamento do valor do lance deverá ser realizado através de transferência eletrônica com origem na conta bancária do próprio arrematante/comprador, ficando vedado o pagamento através de conta bancária de terceiros. O pagamento em espécie, cheque ou boleto não serão aceitos como forma de pagamento do lance ofertado.

Débitos anteriores ao leilão de até R\$ 500,00 por conta e responsabilidade exclusiva do comprador. Para a diferença de valores que excederem os R\$ 500,00, o arrematante deverá obrigatoriamente comunicar o Banco através do Leiloeiro, para análise dos respectivos

débitos. Após análise o arrematante receberá o parecer, através do Leiloeiro, e o procedimento para seguir com a quitação dos débitos, se aprovado.

3.11 - Veículos do BANCO J. SAFRA S.A: Débitos anteriores ao leilão de até R\$ 500,00 serão de responsabilidade exclusiva do comprador. Para a diferença de valores que exceder esse montante, o arrematante deverá, obrigatoriamente, comunicar o Banco, por meio do Leiloeiro, no prazo de até 90 (noventa) dias, para análise dos respectivos débitos. Após a análise, o arrematante receberá o parecer, por intermédio do Leiloeiro, bem como o procedimento a ser seguido para a quitação dos débitos, caso aprovado. Débitos não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão de responsabilidade do comprador.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - No ato da compra, o arrematante efetuará o pagamento de **valor caução de R\$ 2.000,00** (para veículos cuja arrematação seja superior a **R\$ 100.000,00**, o valor da caução será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação). A forma de pagamento desse sinal será **exclusivamente** via transferência bancária, **TED ou PIX**.

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, **em até 24 (vinte e quatro) horas** do primeiro dia útil, contadas a partir da data da realização do leilão. A forma de pagamento será em favor do Leiloeiro, conforme instruções enviadas após o encerramento do evento, **devendo ser realizado exclusivamente** via transferência bancária, **TED ou PIX**.

ATENÇÃO: PAGAMENTOS SOMENTE VIA TED, PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA. NÃO SÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO (ESPÉCIE) OU DEPÓSITO, MESMO QUE IDENTIFICADO.

O comprovante de pagamento, juntamente com os documentos do arrematante (pessoa física ou jurídica), deverá ser enviado por meio do nosso site www.freitasleiloeiro.com.br até às **16h**, para que o arrematante receba o **SMS de agendamento de retirada** a partir das 17h do mesmo dia. **Os documentos enviados após esse horário terão o SMS encaminhado somente no dia seguinte.**

Acesse a aba **Serviços**, opção **Emissão de Nota de Venda de Veículos e Bens**, preencha o formulário e anexe o comprovante de pagamento e os documentos correspondentes.

No ato do pagamento, o arrematante, **se pessoa física**, deverá apresentar cópia do **RG, CPF ou CNH e comprovante de residência**; **se pessoa jurídica**, deverá apresentar cópia do **RG, CPF e comprovante de endereço**, bem como cópia do **CNPJ, procuração ou contrato social**.

4.3 - Sobre o valor da arrematação será acrescido **5% (cinco por cento)** a título de **comissão**

do leiloeiro, bem como os valores referentes às **DESPESAS OPERACIONAIS** (conforme abaixo), e logística, quando houver, conforme descrito na condição/descrição do lote.

A título de **DESPESAS OPERACIONAIS**, será acrescido ao pagamento do lote o valor correspondente, conforme a tabela abaixo:

VEÍCULOS:

Motocicletas (R\$ 500,00 cada lote);

Veículos leves (R\$ 2.350,00 cada lote);

Caminhões/Ônibus/Semi-Reboques/Vans (R\$ 4.900,00 cada lote);

MATERIAIS:

VALOR DO LOTE ARREMATADO - R\$	VALOR DA DESPESA - R\$
Até 199,99	70,00
200,00 até 499,99	120,00
500,00 até 999,99	240,00
1.000,00 até 4.999,99	360,00
5.000,00 até 9.999,99	840,00
10.000,00 até 19.999,99	1.440,00
20.000,00 até 29.999,99	1.920,00
30.000,00 até 39.999,99	2.520,00
40.000,00 até 49.999,99	3.000,00
50.000,00 até 59.999,99	3.600,00
60.000,00 até 69.999,99	4.200,00
70.000,00 até 79.999,99	4.800,00
80.000,00 até 89.999,99	5.400,00
90.000,00 até 99.999,99	6.000,00
100.000,00 até 109.999,99	6.600,00
110.000,00 até 119.999,99	7.200,00
120.000,00 até 149.999,99	8.400,00
150.000,00 até 159.999,99	10.200,00
160.000,00 até 199.999,99	12.000,00
200.000,00 até 299.999,99	14.400,00
Acima de 300.000,00	21.600,00

4.4 - As transferências bancárias, TED ou PIX, deverão ser feitos em nome do Leiloeiro SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS.

4.5 - PARA A COMPRA EM LEILÃO O ARREMATANTE PRECISA ESTAR EM REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA FEDERAL.

5 - PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO OU CANCELAMENTO

5.1 - Após o **USUÁRIO** ofertar um lance, não poderá mais desistir do mesmo, sendo que o lance é **irretratável e irrevogável**, sob quaisquer condições.

A falta de pagamento no prazo e nas condições estipuladas acarretará **a perda de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação**.

Obrigar-se-á o **USUÁRIO** a honrar o compromisso da compra do lote que adquirir, realizando o pagamento na forma descrita nas **“Condições de Venda de cada leilão”**.

Na eventualidade de o arrematante do leilão presencial e/ou via internet não observar seu compromisso de compra, caberá ao **Leiloeiro Oficial designado** valer-se da prerrogativa legal dos **artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981, de 19-10-1932**, emitindo **Certidão com força de título executivo, Letra de Câmbio ou Boletim Bancário**. Poderá, ainda, reter o valor pago a título de caução, conforme disposto no **item 4.1**, o qual, em caso de inadimplemento, será **imputado como pagamento parcial da multa, não afastando a cobrança do saldo remanescente**, quando o valor da caução for **inferior a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação**, podendo o Leiloeiro providenciar o protesto do título em cartório de títulos e documentos, além da **negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito Serasa e SPC**, o que desde já fica **expressamente autorizado** pelo usuário arrematante.

6 - RETIRADA

6.1 – ATENÇÃO: RETIRADA SOMENTE COM AGENDAMENTO.

Após a confirmação dos seus documentos, enviaremos, após as 17h00, um e-mail e um SMS com o link de acesso para o celular informado no formulário de emissão da nota.

Para realizar o agendamento, será necessário o CPF ou CNPJ do proprietário e a **PLACA** do veículo (informada após o arremate).

6.2 - Os bens arrematados serão liberados somente após a integralização dos pagamentos, devendo a retirada ser efetuada mediante apresentação do **Termo de Entrega** fornecido pelo Comitente Vendedor.

6.3 - A retirada e transporte dos bens arrematados são de inteira responsabilidade do arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o veículo arrematado. Será o arrematante também responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação. Quando o bem arrematado for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente

autorizados e formalmente qualificados (NOME, CPF, RG, CNH).

6.4 - Impostos de qualquer natureza, inclusive ICMS decorrente do transporte dos bens até o destino, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo este providenciar a documentação hábil para tal finalidade, tanto para operações estaduais quanto interestaduais, eximindo o(a) Leiloeiro(a) e o Comitente Vendedor de qualquer responsabilidade por eventuais autuações.

6.5 - No ato da retirada dos bens, o arrematante ou seu representante deve conferir os bens e eventual divergência da condição de venda, deverá ser comunicada imediatamente a gerencia do pátio, **não cabendo qualquer reclamação intempestiva**.

6.6 - O prazo de retirada do bem será de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, **das 8:00 as 17:00h**. Ao arrematante que deixar de observar as condições de retirada, será cobrada multa diária de R\$ 20,00 (**motos**), R\$ 50,00 (**veículos**), R\$ 80,00 (**caminhões**) e R\$ 50,00 (**bens**), até o máximo de 30 dias, quando perderá o direito ao bem arrematado, sendo o mesmo vendido para a satisfação do débito.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições constantes neste catálogo poderão ser modificadas pelo Leiloeiro Oficial e/ou comitente vendedor, devendo estas constar do recibo de venda e termo de responsabilidade que farão parte integrante do contrato, onde terá a ciência e concordância do arrematante.

7.2 - Qualquer bem objeto deste leilão poderá ser retirado do leilão até o momento de sua realização desde que constatada alguma irregularidade.

7.3 - O valor mínimo é estipulado pelo Comitente Vendedor. O valor atribuído ao "**LANCE INICIAL**" não corresponde, necessariamente, ao valor mínimo para venda do bem.

Quando o maior lance ofertado não atingir o mínimo, a critério do(a) Leiloeiro(a), poderão ser **acolhidos lances condicionais**, os quais **ficarão sujeitos** à posterior aprovação do Comitente Vendedor.

Os lances **condicionais permanecerão válidos** até o comunicado da **aprovação** ou **negativa** por parte do Comitente Vendedor. Durante este prazo, **eventual desistência** ou **cancelamento do lance condicional** pelo arrematante sujeitará o mesmo às penalidades previstas no item **5 - PENALIDADES NO CASO DE ARREPENDIMENTO OU CANCELAMENTO**. Caso o condicional seja aprovado pelo Comitente Vendedor, o lance será considerado definitivo para todos os fins, sujeitando-se o arrematante às demais disposições destas Condições de Venda. Caso o Comitente Vendedor não aprove o valor ofertado, o lance

será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo arrematante.

7.4 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo **Leiloeiro** e pelo **Comitente Vendedor**, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento dos dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, a transmissão de dados a órgãos públicos, bem como a instituições financeiras, empresas de consulta de crédito, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e à regularização do salvado.

Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do **ARREMATANTE** poderão ser compartilhados pelo Leiloeiro e pelo Comitente Vendedor com terceiros, com vistas à realização de processos de auditoria e prevenção à fraude.

Os dados do **ARREMATANTE** serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação aplicável, decisão judicial e/ou regulatória.

7.5 - Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, **os participantes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

7.6 - As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

8 - VEICULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA

LEGISLAÇÃO – NOVA LEI DE DESMONTES

8.1 - Comunicado DETRAN nº 07/2014

A Diretora Vice-Presidente, respondendo pelo expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo e considerando a proximidade do prazo de adequação dos estabelecimentos de desmontagem e reciclagem de veículos aos requisitos impostos pela **Lei 15.276, de 02/01/2014**, comunica aos leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo e a quem mais possa interessar, que nos leilões, públicos ou privados, realizados a partir de 01-07-2014, **somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular**, assim definidos pela portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014, **as empresas de desmontagem ou**

reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13/02/2014.

A empresa de desmontagem ou reciclagem cujo status no referido rol seja “em análise” poderá, em caráter temporário e até futuro comunicado, arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, ficando obrigada, de qualquer forma, a obter o credenciamento de que trata a portaria DETRAN 947, de 06/05/2014, sob pena de sujeitar-se às penas e sanções legais.

8.2 - Para a arrematação de lotes de sucata, os interessados deverão comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

8.3 - Somente poderão arrematar sucatas as empresas devidamente credenciadas, autorizadas ou regularmente habilitadas pelos órgãos competentes, observadas as exigências legais vigentes.

8.4 - Para a habilitação e concretização da arrematação, será obrigatória a apresentação da **Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)**, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, **devendo estar válida na data da análise.**

8.5 - A aprovação do cadastro e da habilitação para aquisição de sucatas está condicionada à análise e validação das informações e documentos apresentados, bem como à confirmação da regularidade do interessado perante os órgãos competentes, inclusive por meio de consultas e verificações disponíveis. A mera apresentação de documentos ou certidões não garante a aprovação do cadastro ou da habilitação.

8.6 - Quando não for possível a confirmação da regularidade do interessado por inexistência, indisponibilidade ou restrição de acesso às informações junto aos órgãos ou sistemas competentes, o Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, indeferir, suspender ou não concluir a habilitação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

8.7 - A participação em leilões de sucata está condicionada à existência de meios oficiais de verificação da regularidade do interessado junto ao DETRAN ou órgão de trânsito competente do Estado em que a empresa esteja cadastrada, **incluindo a disponibilização de lista, relação ou cadastro de empresas devidamente credenciadas**, quando aplicável.

Para mais informações acesse: <http://www.detran.sp.gov.br>